



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2018 TERMO DE CONVITE N.º 009/2018**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, através da Ilustríssima Sra. Dulce Mara Rizatto Menezes, Secretária Municipal de Assistência Social, o Sr. Sérgio Antônio Maroto, Secretário Municipal de Economia e Planejamento, e a Exmª Srª Cássia Regina Z. Furlan, Prefeita Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Municipal nº 3.457/2018 de 04/01/2018, torna público a quem possa interessar que se encontra aberto na Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal, Processo de Licitação na modalidade convite, do tipo “menor preço global”, para a **Contratação de empresa para Execução de Obra de Reforma do Prédio da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme Anexo I – Termo de Referência. O presente Processo Licitatório reger-se-á pelas normas descritas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 123/2006 e alterações e no referido Termo de Convite 009/2018.

### **1. OBJETO E PRAZOS:**

- 1.1. **Objeto: Contratação de empresa para Execução de Obra de Reforma do Prédio da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme Anexo I – Termo de Referência, e Anexo II – Minuta de Contrato;
- 1.2. **Prazo p/ contratação:** Após a homologação/adjudicação e ordem de início de serviço;
- 1.3. **Prazo de execução dos serviços:** em até 210 (duzentos e dez) dias corridos a contar da expedição da Ordem de Início dos Serviços ou documento equivalente; e,
- 1.4. **Vigência contratual:** 12 (doze) meses.

### **2. SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- 2.1. Em envelope único (proposta comercial e documentos de habilitação) lacrado, em papel timbrado da empresa proponente (se houver), em 01 via, sem rasuras e/ou entrelinhas, que possam dificultar o perfeito entendimento do objeto ora licitado, discriminando na parte externa do envelope proposta os seguintes dados/informações: **01)** o número desta licitação (Termo de Convite n.º 009/2018), **02)** a data e horário de abertura do envelope proposta, que será no dia **11 de outubro de 2.018, às 08:30 horas** respectivamente.

### **3. CONTEÚDO DAS PROPOSTAS:**

- 3.1. Nas propostas deverão conter o seguinte:

---

*“Joa Ribeirinha”  
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- 3.1.1.** Preço Unitário e Global, com todos os ônus para sua execução, tais como: transporte, seguros, equipamentos, combustível, alimentação, seguros contra danos morais ou pessoais, estadia, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, etc., para a execução do objeto deste Convite, com exceção as prerrogativas descritas no anexo I.
- 4.** Condições de pagamento: conforme medições dos serviços realizados;
- 4.1.1.** Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 4.1.2.** Assinatura do representante legal da empresa, ou seu preposto;
- 4.1.3.** Cartão do CNPJ, e demais dados da empresa proponente (se pessoa jurídica);
- 4.1.4.** Um dos seguintes documentos da empresa, conforme o caso:
- 4.1.4.1.** Registro Comercial (Requerimento de Empresário);
- 4.1.4.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- 4.1.4.3.** Inscrição do ato constitutivo;
- 4.1.4.4.** Decreto de Autorização.
- 4.1.5.** Declaração expressando que não possui fato impeditivo para contratar com o Poder Público, não está infringindo o Artigo 7.º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, e responsabilizar-se por fatos supervenientes que afetem a contratação;
- 4.1.6.** Declaração de aceite de todos os requisitos solicitados e impostos pelo presente Convite, dando fiel cumprimento aos mesmos;
- 4.1.7.** Apresentar ainda anexo a proposta, (se pessoa jurídica) o seguinte:
- 4.1.8.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela respectiva Prefeitura;
- 4.1.8.1.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.1.8.2.** CRF (Certifico de Regularidade Fiscal) do “FGTS” da empresa, em função do disposto no Artigo 2.º da Lei 9.012 de 30 de março de 1.995;
- 4.1.8.3.** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- 4.1.8.4.** CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.2.** Todos os documentos para participação (proposta comercial e documentos de habilitação) deverão ser apresentados em envelope único;

---

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- 4.3.** A ausência das declarações solicitadas neste edital, poderá ser suprida por declaração verbal da Licitante, de igual teor, na própria sessão pública e deverá estar expressamente registrada na Ata, sendo obrigatório para que tal procedimento seja adotada a presença do representante legal na sessão pública;
- 4.4.** Caso algum proponente não atender quaisquer dos requisitos e exigências acima mencionados, estará sujeito à rejeição da proposta, direito este, facultado somente à Comissão de Licitações, excetuadas as prerrogativas estabelecidas pela LC 123/2006;

## **4.4.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **4.4.1.1- Operacional:**

- a)** Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (ou equivalente);
- a.1)** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	Unid.	Quantidade prevista	Quantidade a ser comprovada
5.1	15.01.010	CPOS	ESTRUTURA DE MADEIRA TESOURADA PARA TELHA DE BARRO – VÃO DE ATÉ 7 M	M²	52,79	26,40
5.2	16.02.060	CPOS	TELHA DE BARRO TIPO PLAN	M²	63,32	31,66
5.4	22.03.070	CPOS	FORRO EM LAMINA DE PVC	M²	154,42	77,21

Assim consideradas 50% da execução pretendida, admitindo-se a somatória dos quantitativos expressos nos atestados;

### **4.4.1.2 Profissional:**

- a)** Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa física, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (ou equivalente);
- a.1)** Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's (ou equivalente), emitidas pelo CREA/CAU e em nome do(s) responsável(eis) técnico(s), de forma a comprovar a execução de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

serviços de complexidade igual ou similar, demonstrando a aptidão para desempenho de obra no(s) seguinte(s) serviço(s):

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	Unid.
5.1	15.01.010	CPOS	ESTRUTURA DE MADEIRA TESOURADA PARA TELHA DE BARRO – VÃO DE ATÉ 7 M	M <sup>2</sup>
5.2	16.02.060	CPOS	TELHA DE BARRO TIPO PLAN	M <sup>2</sup>
5.4	22.03.070	CPOS	FORRO EM LAMINA DE PVC	M <sup>2</sup>

**4.4.1.3** A licitante deverá comprovar sua qualificação técnica, conforme disposto no item 4.4.14 **em nome do profissional ou da proponente;**

**4.4.1.3.1.** O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa mediante a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa. E, caso o Responsável Técnico não seja sócio, o vínculo do mesmo poderá também ser comprovado através do registro na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Empregado ou Contrato de Prestação de Serviços;

4.4.2 Anexo VII – Atestado de Visita Técnica Obrigatório ou declaração de conhecimento das condições em que encontra-se o imóvel, sendo o primeiro emitido por profissional competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio e a segunda opção por representante legal da proponente;

4.4.3 Procuração ou credencial, em se tratando de representante do proponente;

4.5 Serão inabilitados os proponentes que desatenderem as determinações estabelecidas neste Edital.

### **4. SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**4.1.** Os proponentes deverão entregar os seus envelopes até o dia **11 de outubro de 2.018**, na sala da Divisão de Licitações, no Paço Municipal “Ernesto Coser”, sito a Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, até às **08:30 horas**, em envelope fechado;

**4.2.** Em seguida, ao receber todos os envelopes, a Comissão de Licitações promoverá a abertura dos mesmos, submetendo o conteúdo dos mesmos para vistas, exames e rubricas respectivas dos proponentes, seus representantes e demais pessoas presentes no ato de abertura;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- 4.3. Não poderá haver desistência de proposta após a abertura dos envelopes contendo os documentos, exceto na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- 4.4. Em seguida, a Comissão de Licitações indagará aos presentes se desejam consignar em ata algum fato, ou alguma observação. Em havendo, será consignado na ata, com a menção do solicitante da respectiva empresa;
- 4.5. Em seguida, a Comissão procederá à análise e julgamento dos documentos apresentados, comunicará a rejeição e/ou desclassificação dos proponentes que não atenderem ou descumprirem as condições exigidas no Termo de Convite n.º 009/2018, exceto se não ocorrer;
- 4.6. A Comissão Municipal de Licitações efetuará a apreciação, análise, julgamento e consequentemente a classificação das propostas apresentadas, em conformidade com o item 5.

### **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 5.1. Será considerada vencedora a proposta que dentre as classificadas, oferecer “menor preço **GLOBAL**”, dentro das condições e satisfações da Prefeitura Municipal;
- 5.2. Em caso de empate, entre dois ou mais proponentes, a Comissão Municipal de Licitações recorrerá ao sorteio da escolha da proposta vencedora;
- 5.3. Havendo o empate ficto, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 088/2011, Artigos 38 e 39, as ME (Microempresas) ou EPP (Empresas de Pequeno Porte) para fazerem jus ao direito, deverão contar com representante presente à sessão de licitação;
- 5.4. A Comissão efetuará a classificação das mesmas em ordem crescente de preços, ficando a cargo do Ilustríssimo Sr. Secretário Mun. de Planejamento, Srª Secretária Mun. de Assistência Social e Exmª Srª Prefeita Municipal;
- 5.5. O julgamento das propostas poderá ser efetuado na mesma sessão de recebimento e abertura dos envelopes propostas, ou se não for possível, será postergado para ser feita uma análise mais acurada, ou a realização de diligências, ou ainda a juntada de parecer técnico, se for o caso;
- 5.6. O julgamento somente produzirá efeito após homologação e adjudicação do Ilustríssimo Sr. Secretário Mun. de Obras;
- 5.7. O Julgamento será afixado em local próprio da unidade administrativa promotora da licitação (mural na sala de recepções do Paço Municipal), respeitando, todavia, o prazo para a interposição de recursos cabíveis.

### **6. CABIMENTO DE RECURSOS:**

- 6.1. Do julgamento das propostas cabe recurso, cujo prazo é de 02 dias úteis no caso de convite (Inciso I e Parágrafo 6.º do Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93) e deverão ser dirigidos ao Ilustríssimo Sr. Secretário Mun. de Planejamento, Srª

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

Secretária Mun. de Assistência Social e Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Prefeita Municipal, através da Comissão de Licitações;

- 6.2. Decorrido o prazo sem interposição de recursos, ou seja, decidido o procedimento licitatório poderá ser homologado e adjudicado pelo Ilustríssimo Sr. Secretário Mun. de Planejamento, Sr<sup>a</sup> Secretária Mun. de Assistência Social e Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Prefeita Municipal, e devidamente publicado, em havendo, o processo será suspenso para julgamento e decisão do recurso, para então ser homologado e adjudicado pelo gestão responsável no momento oportuno.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 7.1. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio reserva-se o direito de anular, revogar, ou adjudicar esta licitação, se isso for do seu interesse, sem que para tanto, tenha que responder por qualquer tipo de indenização aos licitantes (proponentes), salvo se não for para defender o interesse da municipalidade;

- 7.2. Ficam desde já cientes os proponentes, que poderá a Prefeitura Municipal, após constatar a imperícia, imprudência ou qualquer ou fato que desabone os serviços do profissional, solicitar imediatamente sua substituição da equipe que realizará os serviços;

- 7.3. Não será aceito qualquer envelope após o horário estabelecido no subitem 4.1.;

- 7.4. A pessoa(s) jurídica(s) empresas e pessoa(s) física(s) interessada(s) que não forem convidados, poderão participar desde termo de convite, desde que atendido o disposto no Artigo 22, § 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93, ou seja, seja emitido o CRC (Certificado de Registro Cadastral), desde de que manifestado seu interesse 24 horas da apresentação das propostas;

a) não serão aceitos documentos enviados via correspondência eletrônica para emissão do CRC - Certificado de Registro de Cadastral.

- 7.4.1. Caso a proponente não esteja de posse de certificado de registro cadastral dentro de sua validade, deverá esta apresentar os documentos necessários constantes na relação que compõem este instrumento convocatório.

- 7.5. Quaisquer informações necessárias para um perfeito entendimento ao objeto desta licitação, poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações, no Paço Municipal "Ernesto Coser", sito à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, através de questionamento escrito, no horário normal de expediente, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas;

- 7.6. Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02- Poder Executivo

02.05 Sec.Assist.des.Social-Fundo M. Assist.Soc

082440054 - Assistência Social

1180000 - Reforma do Prédio da Secretaria

---

*"Joa Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações (8856)

4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações (8890)

Fonte de Recursos 01 - Tesouro

Código de Aplicação - 510.0000 Assistência Social-Geral

7.7. Integram o presente instrumento convocatório:

**Anexo I** – Memorial descritivo;

**Anexo II** – Modelo de declarações;

**Anexo III** – Modelo de declaração da não existência do grau de parentesco;

**Anexo VI** – Modelo de declaração de enquadramento em ME, EPP ou MEI;

**Anexo V** – Minuta do contrato; e,

**Anexo VI** - Termo de retira do edital.

**Anexo VII** – Atestado de Visita Técnica

Presidente Epitácio, 04 de outubro de 2.018.

**Dulce Mara Rizatto Menezes**  
**Secretário Mun. de Assistência Social**

**Sr. Sérgio Antônio Maroto**  
**Secretário Municipal de Economia e Planejamento**

**Cássia Regina Z. Furlan**  
**Prefeita Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**ANEXO I**

## **ANEXOS EM ARQUIVO MAGNÉTICO**

### **Memorial Descritivo**

### **Orçamento**

### **Cronograma Físico-Financeiro**

### **Projetos**





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"  
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17  
FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000  
Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)  
Secretaria de Administração  
Divisão de Licitações

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**  
**(em papel timbrado da empresa se houver)**

**Ref.: Termo de Convite n.º 009/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Telefone para contato n.º (xx) xxxx-xxxx, e-mail: xxxxxx@xxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal, **DECLARA** para os devidos fins que:

- não possui fato impeditivo para contratar com o Poder Público;
- não está infringindo o Artigo 7.º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- aceita todas as condições impostas no instrumento convocatório; e,
- responsabiliza-se por fatos supervenientes que afetem a contratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"  
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17  
FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000  
Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)  
Secretaria de Administração  
Divisão de Licitações

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AGENTES, DETENTORES DE CARGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA PROPONENTE**

(em papel timbrado da empresa se houver)

**Ref.: Termo de Convite n.º 009/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Telefone para contato n.º (xx) xxxx-xxxx, e-mail: xxxxxx@xxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal, **DECLARA** para os devidos fins que em seu quadro societário não existe pessoas que tenham vínculo de parentesco até 3.º grau, em linha reta ou colateral com agentes políticos do município, detentores de mandato eletivo ou não, com servidores de cargo em comissão e/ou em função de confiança que façam parte do quadro geral de servidores da Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio, a saber: AGENTES POLÍTICOS COM MANDATO ELETIVO - EXECUTIVO: Prefeita; AGENTES POLÍTICOS COM MANDATO ELETIVO - LEGISLATIVO: Vereadores; AGENTES POLÍTICOS SEM MANDATO ELETIVO - EXECUTIVO: Secretários Municipais; CARGOS EM COMISSÃO - LEGISLATIVO: Diretor Administrativo; Assessor Jurídico; Oficial de Gabinete; e Assessor Parlamentar; CARGOS EM COMISSÃO - EXECUTIVO: Diretor; Assessor Técnico; e Assessor Administrativo; FUNÇÕES DE CONFIANÇA – EXECUTIVO: Encarregado de Serviços; Vice Diretor (escolar); Coordenador Pedagógico; Coordenador de Artes; Coordenador de Músicas; Agente Municipal de Crédito (Banco do Povo); e Agente de Desenvolvimento Municipal (ACIPE).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 088/2011.**

Ref.: TERMO DE CONVITE n.º 009/2018.

\_\_\_\_\_ (razão social licitante), com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), telefone, e-mail, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, o(a) \_\_\_\_\_, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Municipal n.º 088/2011, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo I e II, do artigo 6.º da Lei Complementar Municipal n.º 088, de 14/04/2011.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"  
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17  
FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000  
Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)  
Secretaria de Administração  
Divisão de Licitações

## **ANEXO V**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2018 TERMO DE CONVITE N.º 009/2018**

#### **MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º XX/2018**

*Pelo presente Instrumento Contratual de Prestação de Serviços, de um lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, maior, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade registro geral n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Ilustríssima Senhora **Dulce Mara Rizzato Menezes, Secretária Municipal de Assistência Social**, brasileira, maior, portador da cédula de identidade registro geral n.º xxxxxxx - SSP/SP, inscrita no CPF n.º xxxxxxxxx, residente e domiciliada à Rua xxxxxx, n.º xx-xx, x, Vila xxxxx, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:*

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **Do Objeto**

Constitui o objeto do referido contrato, a **Contratação de empresa para Execução de Obra de Reforma do Prédio da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme anexo I – Descrição do Objeto e proposta da contratada, constantes no Processo Licitatório n.º 108/2018 – Termo de Convite n.º 008/2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **Do Regime de Execução**

Os serviços mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato serão executados pelo(a) **Contratado(a)** conforme Anexo I – Termo de Referência, sendo certo que serão acompanhados pela **Contratante** por intermédio do gestor da contratação, que neste caso é lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da **Contratante**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **Do Preço, Das Condições de Pagamento, Do Equilíbrio Econômico-financeiro e Da Retenção**

Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, a Contratante se compromete a pagar à Contratada a importância total de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento contratual.

\_\_\_\_\_  
"Joa Ribeirinha"  
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”  
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17  
FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000  
Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)  
Secretaria de Administração  
Divisão de Licitações

Parágrafo Primeiro: Poderá haver revisão dos valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento, fica condicionado à Contratante ou Contratada, apresentar subsídios que comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o Artigo 65, Inciso II, Letra “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Segundo: Havendo atraso na efetivação do pagamento, será atualizado através do índice da poupança relacionada com o período em atraso.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **Da Vigência**

O presente contrato tem seu início em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018, e seu término em xxx de maio de 2.019, podendo ser prorrogado, desde que obedecidos os pressupostos legais estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** O prazo de execução dos serviços é de 210 (Duzentos e Dez) dias corridos a contar da emissão da O.I.S. (Ordem de Início de Serviços), ou documento equivalente.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **Da Dotação Orçamentária**

As despesas provenientes para a execução do referido contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO  
02.05 - SEC.ASSIST.DES.SOCIAL-FUNDO M.ASSIST.SOC  
082440054 - Assistência Social  
1180000 - REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA  
4.4.90.51.00.00.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES (8856)  
4.4.90.51.99.00.00 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES (8890)  
Fonte de Recursos 01 - TESOURO  
Código de Aplicação - 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **Dos Direitos, Responsabilidades, Penalidades e Multas**

**Parágrafo Primeiro:** São direitos da **Contratante:**

- I – vistoriar o serviço entregue pela **Contratada;**
- II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;

**Parágrafo Segundo:** São obrigações da **Contratante:**

- I – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira e no Anexo I
- Termo de Referência;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

II – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

### **Parágrafo Terceiro:** São direitos da **Contratada**:

I – receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – solicitar documentos, orientações etc., relacionados ao objeto deste contrato.

### **Parágrafo Quarto:** São obrigações da **Contratada**:

I – executar o objeto deste contrato, em conformidade com o Edital e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada e legislações e normas aplicáveis ao seu objeto;

II – prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela **Contratante**;

III – aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da **Contratante**, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.

IV - fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) a seus trabalhadores e obedecer às normas de segurança do trabalho descritos na Norma Regulamentadora n.º 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), sendo que seus profissionais deverão se apresentar preferencialmente uniformizados, portando crachás de identificação, com todos os equipamentos de segurança exigidos por legislação específica, e munidos de suas ferramentas pessoais e necessárias à realização dos trabalhos;

V - responsabilizar-se- exclusivamente, por todos e quaisquer encargos fiscais incidentes ou decorrentes do objeto deste certame, respondendo também exclusivamente, por todo e qualquer pagamento decorrente de relação empregatícia com seus empregados que executarão as obras e serviços contratados, inclusive todos e quaisquer salários, remunerações, vantagens, verbas rescisórias e demais encargos, inclusive sociais e previdenciários, afastada qualquer hipótese de vínculo empregatício entre os empregados da **Contratada** e a **Contratante**;

VI - Adotar as prescrições determinadas pela tradicional boa técnica de construção, especialmente as norma técnicas da ABNT e cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram de alguma forma na execução dos serviços;

VII - Atender a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer, sempre que instada, as informações pedidas;

VIII - Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou de culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seu preposto ou por algum de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento que sejam exercidos pela **CONTRATANTE**;

---

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

IX - Adotar todas as medidas preventivas que possam evitar eventuais queixas, reivindicações ou representações, de qualquer natureza, que se refiram às obras e serviços objeto do presente contrato;

**Parágrafo Quinto:** Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I) – advertência;

II) – multas:

- a) multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início das obras ou serviços, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor dos serviços constantes da primeira OIS, referente à elaboração dos projetos executivos, por dia de atraso na entrega dos respectivos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias, quando ficará configurada a inexecução total do ajuste ou parcial do ajuste, conforme o caso;
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre a diferença entre o valor previsto no cronograma físico financeiro da obra ou serviço acumulado até a data da vistoria e o até então executado na hipótese de ser verificado que os serviços foram executados em atraso ou ainda em desacordo com o cronograma de obras inicialmente previsto de forma a acarretar sua alteração;
- e) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega final do serviço;
- f) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato reajustado, a ser aplicada de modo proporcional à gravidade da falta nas demais hipóteses não previstas nas letras anteriores e que configurem inexecução parcial do ajuste;
- g) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato reajustado, pela inexecução total do ajuste;
- h) As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, sendo que o total da multa não poderá exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

III) – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

IV) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **Dos Casos de Rescisão**

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

- I) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III) – a lentidão do seu cumprimento, levando a **Contratante** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV) – o atraso injustificado no início do serviço;
- V) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **Contratante**;
- VI) – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expresse conhecimento da outra parte;
- VII) – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII) – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela **Contratante**;
- IX) – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X) – a dissolução da sociedade;
- XI) – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada à **Contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII) – a supressão por parte da **Contratante** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);
- XIV) – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **Contratante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

---

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*





## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

XV) – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **Contratante**, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI) – a não liberação, por parte da **Contratante**, de área, local ou objeto para execução do serviço;

XVII) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII) - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **Do Reconhecimento dos Direitos da Administração**

Reconhece desde já a **Contratada**, os direitos da **Contratante**, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **Da Vinculação**

Este contrato está vinculado ao Processo Administrativo n.º 108/2018 – Termo de Convite n.º 009/2018 e seus anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **Das Legislações Aplicáveis**

Será aplicada à execução deste contrato a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como legislações específicas aos casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**

#### **Da Obrigação da Contratada (Compatibilidade, Habilitação e Qualificação)**

Assume a **Contratada**, a responsabilidade de se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo n.º 108/2018 – Termo de Convite n.º 009/2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA**

#### **Fiscalização**

A **CONTRATANTE** manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução/entrega do objeto do presente **CONTRATO**, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação de todas as características, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO**, mantendo tudo devidamente anotado.

---

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"  
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17  
FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000  
Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)  
Secretaria de Administração  
Divisão de Licitações

**Parágrafo Primeiro:** Poderá a **CONTRATANTE** se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução deste mister.

**Parágrafo Segundo:** A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA**

### **Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Presidente Epitácio, SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, de \_\_\_\_\_ de 2.018.

\_\_\_\_\_  
Contratado(a)

### **MINUTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**CASSIA REGINA ZAFFANI FURLAN**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**Contratante**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**DULCE MARA RIZATTO MENEZES**  
**SECRETÁRIO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Contratante**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**SERGIO ANTÔNIO MAROTO**  
**SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO**  
**Contratante**

### **TESTEMUNHAS:**

LUIZ ROGÉRIO BONIFÁCIO  
RG: 28.539.829-5 – SSP/SP  
CPF: 253.607.838-85

ANA PAULA DA MOTA SOUZA  
RG: 28.540.397-7 - SSP/SP  
CPF: 273.338.568-28

\_\_\_\_\_  
"Joa Ribeirinha"  
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"  
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17  
FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000  
Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)  
Secretaria de Administração  
Divisão de Licitações

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

A ser incluído quando da celebração do instrumento contratual.

Presidente Epitácio, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
*Contratado(a)*

*MINUTA*

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**CASSIA REGINA ZAFFANI FURLAN**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
*Contratante*

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**DULCE MARA RIZATTO MENEZES**  
**SECRETÁRIO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
*Contratante*

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**SERGIO ANTÔNIO MAROTO**  
**SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO**  
*Contratante*

TESTEMUNHAS:

LUIZ ROGÉRIO BONIFÁCIO  
RG: 28.539.829-5 – SSP/SP  
CPF: 253.607.838-85

ANA PAULA DA MOTA SOUZA  
RG: 28.540.397-7 - SSP/SP  
CPF: 273.338.568-8

\_\_\_\_\_  
*“Joa Ribeirinha”*  
*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Presidente Epitácio, \_\_\_ de xxxxx de 2018.**

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: .

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**ANEXO VI**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar para o e-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br))

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 108/2018**

**TERMO DE CONVITE nº 009/2018**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br) ou via correspondência eletrônica, nesta data, cópia do instrumento convocatório e seus anexos da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome:

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher **FACULTATIVAMENTE** o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações, por meio do e-mail: **[licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)**.

A não remessa do recibo exime o Município de Presidente Epitácio-SP da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório em epígrafe.

---

*“Joa Ribeirinha”  
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2018  
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2018  
ANEXO VII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa abaixo mencionada, através de profissional devidamente habilitado, realizou VISITA TÉCNICA no local onde serão realizados as obras e os serviços de “**Contratação de empresa para Execução de Obra de Reforma do Prédio da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social**”.

EMPRESA	
Razão Social	
CNPJ	
PROFISSIONAL	
Nome	
Título	
CREA (Facultativo)	

Presidente Epitácio, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

Pela Prefeitura Municipal

\_\_\_\_\_  
(assinatura sob carimbo)

Pela Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_

CREA (Facultativo) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
“Joa Ribeirinha”  
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”